

de Infração nº 8784/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art.112, § 2º c/c art. 11, § 4º da Lei Estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 34518/2016**

NOME DO INFRATOR: MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225/1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3862/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 39595/2015**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ DA TRINDADE VAZ
 INFRAÇÃO: Art. art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e art 225 da Constituição da Federal 9.605/1998

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4925/2012/DIFISC/SEMAUR2, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 15715/2014**

NOME DO INFRATOR: AGROFLORESTAL E INDUSTRIA SERRA AZUL LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 46 Do Decreto Federal 6514/2008 , em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6925/2014/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinzenal nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 25588/2015**

NOME DO INFRATOR: CICERO LÚCIO DO SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605-98 , Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº2082/2013/GEFLOR, ante a ausencia da prescrição intercorrente, nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 30045/2016**

NOME DO INFRATOR: ADELAR JOSÉ KASPARY
 INFRAÇÃO: Art. art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 8334/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 1773/2015**

NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DOS P. DO NUCLEO N. JERUSALEM DO PARÁ
 INFRAÇÃO: Art. art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 7372/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3775/2014**

NOME DO INFRATOR: IRMÃOS VICENTINE LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, como art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2429/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2071/2014**

NOME DO INFRATOR: R S CARVOARIA LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, paragrafo 1º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 46 do paragrafo único da Lei Federal 9605/1998, 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 2419/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3772/2014**

NOME DO INFRATOR: IRMÃOS VICENTINI LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 94 da Lei Estadual 5887/1995 e art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal 6.605/98, C/C Art. 66 do decreto federal 6514/08 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2428/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 26990/2011**

NOME DO INFRATOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº4711/2011/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4395/2014**

NOME DO INFRATOR: MARIANO GOMES CARVALHO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art.51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2443/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4865/2017**

NOME DO INFRATOR: PEDRO AMORIM DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C Art. 66 do Decreto federal 6514/2008 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 9135/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4889/2017**

NOME DO INFRATOR: LUIZ AMORIM DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 50 e 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 66 do Dcreto Federal 6514/2008 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 9136/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4839/2017**

NOME DO INFRATOR: ALLALIA SILVA CANEDO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 66 do Dcreto Federal 6514/2008 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998 .

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 8240/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 495476/2008**

NOME DO INFRATOR: VALTENIR DOS SANTOS FERREIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e P.U do art. 27 da Lei nº 6462/2002.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: P.U art. 46 e art. 70 da Lei nº 9605/1998 e art. 47, inciso I do Decreto Federal 6514/2008, e art. 93 da Lei nº 5887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº